

Catalão (GO), 25 de Março de 2022.

Ao
Pregoeiro
MARCEL AUGUSTO MARQUES

- **Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

Prezado,

Após manifestação feita pela empresa IBEX COMERCIAL referente ao "ITEM 57: CATETER URETRAL LUBRIFICADO N.º 14, SPEEDICATH, MASCULINO" do edital referente ao PREGÃO 002/2022 realizado pelo Fundo Municipal de Saude de Catalão, através da análise técnica constatamos que a marca/modelo do Classificado não condiz com a solicitada no edital, ou seja, o item solicitado visa uma melhor adesão ao tratamento do paciente, com um maior conforto, mais praticidade e que cause menor dor possível, por isso solicitamos o SPEEDICATH, pois já vem lubrificado e pronto para uso.

Portanto é procedente a reclamação da empresa IBEX e também foi observado que a mesma foi a única que apresentou o produto compatível com o que o edital exige.

Ademais, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que porventura se fizerem necessários, ocasião em que renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Paulo Camargo Filho
RT do Almojarifado
CRF-GO: 11380



DECISÃO DE 25 DE MARÇO DE 2022.

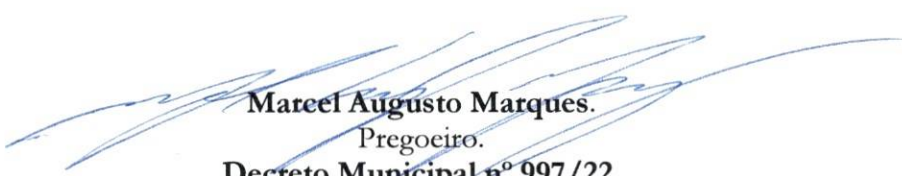
**Pregão Presencial nº 002/2022.
Processo nº 2021041068.**

Considerando recurso administrativo apresentado pela Empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA;

Considerando parecer do responsável técnico pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

Considerando que o Pregoeiro não poderá contrariar o corpo técnico responsável pelo recebimento dos itens.

DECIDO pela manutenção da orientação do parecer do Sr. José Paulo Camargo Filho – CRF-GO: 11380, adjudicando o item para a Empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.


Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.
Decreto Municipal nº 997/22.
Município de Catalão.

DECRETO Nº 997, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II, da Lei Municipal nº 1.142/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o § 4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993, **Comissão Permanente de Licitação** para atuar em todas as modalidades licitatórias no município de Catalão, Estado de Goiás, com a seguinte composição:

I – Presidente: Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

Parágrafo único – Nas ausências e nos impedimentos legais do Presidente designado no inciso I deste Artigo, o mesmo será substituído pelo Sr. Marcel Augusto Marques, portador do CPF nº 020.151.641-11.

III – Membros de apoio:

- a) Andressa Paula Vaz Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.842.311-23;
- b) Eurípedes Antônio da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.318.801-63;
- c) Robson Rabelo – inscrito no CPF/MF nº 422.333.641-04.

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações: processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

§ 2º - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:

I – Pregoeiro titular: Marcel Augusto Marques, portador do CPF nº 020.151.641-11.

§ 1º – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular será o mesmo substituído pela servidora Sra. Kedna Alves Silvéria, inscrita no CPF/MF nº 422.311.911-72, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

§ 2º - Todos os servidores aqui nomeados poderão funcionar como membros de apoio, também, nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Catalão, sempre em um número mínimo de dois integrantes.


§ 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º A Comissão deverá proceder junto aos processos licitatórios até finais homologações, inclusive executar a elaboração de contratos.

Art. 4º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, municipais, estaduais e federais, inclusive, publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal nº 40, de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos três dias do mês de janeiro de 2022.



ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL